

LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF n° 89.463.822/0001-12 NIRE 35.3.0045756-1

Companhia Aberta de Capital Autorizado – BMF&BOVESPA Novo Mercado

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 017/2019

- **1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 dias do mês de novembro de 2019, às 10 horas, no escritório da Companhia, em São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Alcides Lourenço da Rocha, nº 167, 8º andar, Conjunto 81, Brooklin, CEP 04571-110.
- **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Dessa forma, tendo em vista o atendimento ao *quorum* para a instalação e deliberações, conforme disposto no artigo 22, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Companhia, a reunião foi instalada.
- **3. MESA:** Presidente: João Marcos Cavichioli Feiteiro; Secretário: Leonardo Luiz de Campos Machado Filho.
- 4. ORDEM DO DIA: Aprovação (i) da outorga de opções aos Srs. Cinara Kelly Ross Gazzola, Felipe Techera, Marcos Tochio Nagassi Ortiz, Jasiel Santos Junior, Marcelo Barbieri e Marco Miola ("Beneficiários"), nos termos do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de abril de 2017 ("Plano"); e (ii) dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias a serem celebrados, de forma individual, com cada um dos Beneficiários e a Companhia;
- **5. DELIBERAÇÕES:** Após discussão da ordem do dia, que era de conhecimento de todos, os Conselheiros, por unanimidade de votos, aprovaram:
 - a. outorga à Sra. **Cinara Kelly Ross Gazzola**, atual Coordenadora Administrativo de Pessoal da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 10.977 (dez mil, novecentas e setenta e sete) ações ordinárias;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 30 de abril de 2021, respeitando as quantidades por tranches e janelas de exercício abaixo:
 - 1. 3.659 (três mil, seiscentas e cinquenta e nove) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - 2. 3.659 (três mil, seiscentas e cinquenta e nove) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - 3. 3.659 (três mil, seiscentas e cinquenta e nove) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
 - b. outorga ao Sr. Marco Antonio Miola, atual Gerente de Planta da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 46.006 (quarenta e seis mil e seis) ações ordinárias;



- ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
- iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 30 de abril de 2021, respeitando as quantidades por tranches e janelas de exercício abaixo:
 - 1. 15.336 (quinze mil, trezentas e trinta e seis) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - 2. 15.336 (quinze mil, trezentas e trinta e seis) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - 3. 15.337 (quinze mil, trezentas e trinta e sete) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- c. outorga ao Sr. Felipe Andrian Techeira, atual Gerente de Negócios da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 16.611 (dezesseis mil, seiscentas e onze) ações ordinárias;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 30 de abril de 2021, respeitando as quantidades por tranches e janelas de exercício abaixo:
 - 1. 5.537 (cinco mil, quinhentas e trinta e sete) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - 2. 5.537 (cinco mil, quinhentas e trinta e sete) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - 3. 5.537 (cinco mil, quinhentas e trinta e sete) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- d. outorga ao Sr. Marcos Tochio Nagassi Ortiz, atual Gerente de Engenharia da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 19.853 (dezenove mil, oitocentas e cinquenta e três) ações ordinárias;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 30 de abril de 2021, respeitando as quantidades por tranches e janelas de exercício abaixo:
 - 1. 6.617 (seis mil, seiscentas e dezessete) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - 2. 6.618 (seis mil, seiscentas e dezoito) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - 3. 6.618 (seis mil, seiscentas e dezoito) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- e. outorga ao Sr. **Marcelo Barbieri Antunes**, atual Gerente de Negócios da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 3.778 (três mil, setecentas e setenta e oito) ações ordinárias;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 30 de abril de 2021, respeitando as quantidades por tranches e janelas de exercício abaixo:
 - 1. 1.259 (uma mil, duzentas e cinquenta e nove) opções, até 30 de outubro de 2019;



- 2. 1.259 (uma mil, duzentas e cinquenta e nove) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
- 3. 1.260 (uma mil, duzentas e sessenta) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- f. outorga ao Sr. Jasiel Imidio dos Santos Júnior, atual Gerente de Operações da Companhia, a Opção de Compra de Ações Ordinárias aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, nos seguintes termos e condições:
 - i. opção para subscrever até 14.330 (quatorze mil, trezentas e trina) ações ordinárias;
 - ii. o preço de aquisição das ações é de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação e deverá ser pago pelo em moeda corrente nacional no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que o Conselho de Administração aprovar o aumento de capital;
 - iii. o prazo para exercício da opção se extingue em 30 de abril de 2021, respeitando as quantidades por tranches e janelas de exercício abaixo:
 - 1. 4.776 (quatro mil, setecentas e setenta e seis) opções, até 30 de outubro de 2019.
 - 2. 4.777 (quatro mil, setecentas e setenta e sete) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - 3. 4.777 (quatro mil, setecentas e setenta e sete) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- g. aprovação das minutas dos Contratos de Opção de Compra de Ações Ordinárias (individualmente, "Contrato de Opção") a serem celebrados com o Srs. Cinara Kelly Ross Gazzola, Marco Antonio Miola, Felipe Andrian Techeira, Marcos Tochio Nagassi Ortiz, Marcelo Barbieri Antunes e Jasiel Imidio dos Santos Júnior, na forma dos Anexos A, B, C, D, E e F, os quais contemplam todos os termos e condições ora aprovados, ratificando os seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2019;
- h. autorização aos administradores da Companhia a tomar as providências e atos necessários com relação à efetivação das matérias aprovadas, bem como ratificar os atos já realizados.
- **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. São Paulo (SP), 22 de novembro de 2019. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Presidente, Leonardo Luiz de Campos Machado Filho, Secretário. Conselheiros Presentes: João Marcos Cavichioli Feiteiro, Simone Anhaia Melo, Carlos Mario Calad Serrano, Celso Fernando Lucchesi e Rafael Gorenstein.

Leonardo Luiz de Campos Machado Filho Secretário da Mesa



ANEXO A

CONTRATO DE OPO	PÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS
Lupatech S	S.A. – Em Recuperação Judicial
	E
CINA	ara Kelly Ross Gazzola
22	2 DE NOVEMBRO DE 2019



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"); e
- b. **CINARA KELLY ROSS GAZZOLA**, nascida em 13 de novembro de 1987, solteira, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 409384715, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 007.163.310-39, residente e domiciliada à Rua Francisco Fossati, 306, São Leopoldo, no Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul CEP 95097-470 ("Beneficiário"),

(Sendo, Companhia e Beneficiário, conjuntamente denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Plano de Outorga de Opção</u>"), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Variável, a fim de fomentar a atividade operacional da Companhia, por meio de incentivos outorgados a profissionais chave da Companhia, com vista a majorar o resultado da Companhia.
- (iii) em 22 de novembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga futura de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia subordinada ao Plano de Outorga de Opção, e vinculada ao Plano de Remuneração Variável.
- (iv) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano de Remuneração Variável, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (v) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (vi) o Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.



Resolvem, por si e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("Contrato"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

- 2.1 A Companhia outorga ao Beneficiário a opção para subscrever até 10.977 (dez mil, novecentas e setenta e sete) ações ("Opção").
- 2.1.1 O preço de exercício da opção será de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).
- 2.1.2 As opções terão os seguintes prazos para exercício:
 - (i) 3.659 (três mil, seiscentas e cinquenta e nove) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - (ii) 3.659 (três mil, seiscentas e cinquenta e nove) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - (iii) 3.659 (três mil, seiscentas e cinquenta e nove) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- 2.1.3 O não exercício das opções do item 2.1.2, (a) acima implica na perda do direito sobre as demais opções.
- 2.1.4 Todas as opções deverão ser pagas à vista e em moeda corrente nacional, facultado o uso de remunerações ou premiações a que o beneficiário faça jus na data do exercício da opção.
- 2.2 O presente Contrato é subordinado ao Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 12 de abril de 2017 pela Assembleia de Acionistas.
- 2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, no devido Período de Exercício, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, para confirmar o exercício da Opção ("Notificação de Exercício"). Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.
- 2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 3. DESLIGAMENTO



- 4.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 4.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.
- 4.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.
- 5.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Plano.
- 5.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.
- 5.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

	LUPATECH S.A. – EM RECUPERAG	ÇÃO J UDICIAL
	Cinara Kelly Ross Gaz	ZZOLA
IHAS:		
	2	
ome:	No	ome:
RG:	RO	ī:



ANEXO B

Cor	NTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇ	ÇÕES ORDINÁRIAS
	Lupatech S.A. – Em Recuperaçã	ÁO JUDICIAL
	Е	
	Marco Antonio Miola	A
	22 DE NOVEMBRO DE 201	.9



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"); e
- b. **MARCO ANTONIO MIOLA**, nascido em 28 de novembro de 1971 casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 55.190.714-9, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 552.985.240-87, residente e domiciliado à Rua Icarai, 767, Jardim Ipiranga, no Município d Americana, Estado de São Paulo CEP 13468-580 ("<u>Beneficiário</u>"),

(Sendo, Companhia e Beneficiário, conjuntamente denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Plano de Outorga de Opção</u>"), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Variável, a fim de fomentar a atividade operacional da Companhia, por meio de incentivos outorgados a profissionais chave da Companhia, com vista a majorar o resultado da Companhia.
- (iii) em 22 de novembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga futura de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia subordinada ao Plano de Outorga de Opção, e vinculada ao Plano de Remuneração Variável.
- (iv) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano de Remuneração Variável, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (v) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (vi) o Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.



Resolvem, por si e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Contrato</u>"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

- 2.1 A Companhia outorga ao Beneficiário a opção para subscrever até 46.006 (quarenta e seis mil e seis) ações ("Opção").
- 2.1.1 O preço de exercício da opção será de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).
- 2.1.2 As opções terão os seguintes prazos para exercício:
 - (i) 15.336 (quinze mil, trezentas e trinta e seis) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - (ii) 15.336 (quinze mil, trezentas e trinta e seis) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - (iii) 15.337 (quinze mil, trezentas e trinta e sete) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- 2.1.3 O não exercício das opções do item 2.1.2, (a) acima implica na perda do direito sobre as demais opções.
- 2.1.4 Todas as opções deverão ser pagas à vista e em moeda corrente nacional, facultado o uso de remunerações ou premiações a que o beneficiário faça jus na data do exercício da opção.
- 2.2 O presente Contrato é subordinado ao Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 12 de abril de 2017 pela Assembleia de Acionistas.
- 2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, no devido Período de Exercício, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, para confirmar o exercício da Opção ("<u>Notificação de Exercício</u>"). Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.
- 2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 3. DESLIGAMENTO



- 4.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 4.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.
- 4.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.
- 5.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Plano.
- 5.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.
- 5.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

	LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
	MARCO ANTONIO MIOLA
EMUNHAS:	
	2.
Nome:	Nome:
RG·	RG^{\centerdot}



ANEXO C

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS
Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial
E
FELIPE ANDRIAN TECHEIRA
22 DE NOVEMBRO DE 2019



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"); e
- b. **FELIPE ANDRIAN TECHEIRA**, nascido em 05 de agosto de 1971, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 40.176.517-2, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 663.639.000-00, residente e domiciliado à Rua Independência, 1093, apartamento 801, Centro, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul CEP 93010-004 ("Beneficiário"),

(Sendo, Companhia e Beneficiário, conjuntamente denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Plano de Outorga de Opção</u>"), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Variável, a fim de fomentar a atividade operacional da Companhia, por meio de incentivos outorgados a profissionais chave da Companhia, com vista a majorar o resultado da Companhia.
- (iii) em 22 de novembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga futura de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia subordinada ao Plano de Outorga de Opção, e vinculada ao Plano de Remuneração Variável.
- (iv) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano de Remuneração Variável, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (v) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (vi) o Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.



Resolvem, por si e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("Contrato"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

- 2.1 A Companhia outorga ao Beneficiário a opção para subscrever até 16.611 (dezesseis mil, seiscentas e onze) ações ("Opção").
- 2.1.1 O preço de exercício da opção será de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).
- 2.1.2 As opções terão os seguintes prazos para exercício:
 - (i) 5.537 (cinco mil, quinhentas e trinta e sete) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - (ii) 5.537 (cinco mil, quinhentas e trinta e sete) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - (iii) 5.537 (cinco mil, quinhentas e trinta e sete) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- 2.1.3 O não exercício das opções do item 2.1.2, (a) acima implica na perda do direito sobre as demais opções.
- 2.1.4 Todas as opções deverão ser pagas à vista e em moeda corrente nacional, facultado o uso de remunerações ou premiações a que o beneficiário faça jus na data do exercício da opção.
- 2.2 O presente Contrato é subordinado ao Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 12 de abril de 2017 pela Assembleia de Acionistas.
- 2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, no devido Período de Exercício, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, para confirmar o exercício da Opção ("Notificação de Exercício"). Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.
- 2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 3. DESLIGAMENTO



- 4.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 4.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.
- 4.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.
- 5.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Plano.
- 5.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.
- 5.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

	Lupatech S.A. – Em Recuperação Judicial
	FELIPE ANDRIAN TECHEIRA
	TELIFE ANDRIAN TECHEIRA
UNHAS:	
	2.
Nome:	Nome:
RG·	$\mathtt{R}G\cdot$



ANEXO D

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS	
LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
E	
MARCOS TOCHIO NAGASSI ORTIZ	
22 DE NOVEMBRO DE 2019	



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"); e
- b. **MARCOS TOCHIO NAGASSI ORTIZ**, nascido em 23 de abril de 1971, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 19.922.972-7, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 115.473.418-82, Rua Eduardo Cesar Rocha, 425, Parque Santa Cândida, no Município de Araras, Estado de São Paulo CEP 13603-181 ("<u>Beneficiário</u>"),

(Sendo, Companhia e Beneficiário, conjuntamente denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Plano de Outorga de Opção</u>"), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Variável, a fim de fomentar a atividade operacional da Companhia, por meio de incentivos outorgados a profissionais chave da Companhia, com vista a majorar o resultado da Companhia.
- (iii) em 22 de novembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga futura de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia subordinada ao Plano de Outorga de Opção, e vinculada ao Plano de Remuneração Variável.
- (iv) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano de Remuneração Variável, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (v) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (vi) o Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.



Resolvem, por si e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Contrato</u>"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

- 2.1 A Companhia outorga ao Beneficiário a opção para subscrever até 19.853 (dezenove milhões, oitocentas e cinquenta e três) ações ("Opção").
- 2.1.1 O preço de exercício da opção será de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).
- 2.1.2 As opções terão os seguintes prazos para exercício:
 - (i) 6.617 (seis mil, seiscentas e dezessete) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - (ii) 6.618 (seis mil, seiscentas e dezoito) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - (iii) 6.618 (seis mil, seiscentas e dezoito) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- 2.1.3 O não exercício das opções do item 2.1.2, (a) acima implica na perda do direito sobre as demais opções.
- 2.1.4 Todas as opções deverão ser pagas à vista e em moeda corrente nacional, facultado o uso de remunerações ou premiações a que o beneficiário faça jus na data do exercício da opção.
- 2.2 O presente Contrato é subordinado ao Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 12 de abril de 2017 pela Assembleia de Acionistas.
- 2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, no devido Período de Exercício, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, para confirmar o exercício da Opção ("Notificação de Exercício"). Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.
- 2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 3. DESLIGAMENTO



- 4.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 4.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.
- 4.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.
- 5.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Plano.
- 5.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.
- 5.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

	LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIA
	MARCOS TOCHIO NAGASSI ORTIZ
	MARCOS TOCINO WAGASSI ORTIZ
AS:	
	2.
	Nome:
	$RG \cdot$



ANEXO E

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS
LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
E
Marcelo Barbieri Antunes
22 DE NOVEMBRO DE 2010
22 DE NOVEMBRO DE 2019



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"); e
- b. **MARCELO BARBIERI ANTUNES**, nascido em 10 de julho de 1989, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8092213076, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 015.473.680-55, residente e domiciliado à Rua Santo Angelo, 473, Centro, no Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul CEP 95178-330 ("<u>Beneficiário</u>"),

(Sendo, Companhia e Beneficiário, conjuntamente denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Plano de Outorga de Opção</u>"), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Variável, a fim de fomentar a atividade operacional da Companhia, por meio de incentivos outorgados a profissionais chave da Companhia, com vista a majorar o resultado da Companhia.
- (iii) em 22 de novembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga futura de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia subordinada ao Plano de Outorga de Opção, e vinculada ao Plano de Remuneração Variável.
- (iv) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano de Remuneração Variável, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (v) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (vi) o Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.



Resolvem, por si e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("Contrato"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

- 2.1 A Companhia outorga ao Beneficiário a opção para subscrever até 3.778 (três mil, setecentas e setenta e oito) ações ("Opção").
- 2.1.1 O preço de exercício da opção será de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).
- 2.1.2 As opções terão os seguintes prazos para exercício:
 - (i) 1.259 (uma mil, duzentas e cinquenta e nove) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - (ii) 1.259 (uma mil, duzentas e cinquenta e nove) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - (iii) 1.260 (uma mil, duzentas e sessenta) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- 2.1.3 O não exercício das opções do item 2.1.2, (a) acima implica na perda do direito sobre as demais opções.
- 2.1.4 Todas as opções deverão ser pagas à vista e em moeda corrente nacional, facultado o uso de remunerações ou premiações a que o beneficiário faça jus na data do exercício da opção.
- 2.2 O presente Contrato é subordinado ao Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 12 de abril de 2017 pela Assembleia de Acionistas.
- 2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, no devido Período de Exercício, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, para confirmar o exercício da Opção ("Notificação de Exercício"). Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.
- 2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 3. DESLIGAMENTO



- 4.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 4.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.
- 4.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.
- 5.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Plano.
- 5.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.
- 5.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

SÃO PAULO, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

	LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
	MARCELO BARBIERI ANTUNES
NHAS:	
MIAS.	
	2
lome:	Nome:
kG:	RG:



ANEXO F

CONTRATO DE OPÇÃO DE COMPRA DE AÇÕES ORDINÁRIAS
LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
E
JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JÚNIOR
22 DE NOVEMBRO DE 2019



Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo relacionadas:

- a. **LUPATECH S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera, km 119, sentido interior/capital, prédio C, esquina com a Rua Arnaldo J. Mauerberg, bairro Distrito Industrial, CEP 13.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 89.463.822/0001-12, neste ato representada em conformidade com seu estatuto social ("Companhia"); e
- b. **JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR**, nascido em 22 de abril de 1978, brasileiro, casado, gerente de operações, portador da cédula de identidade RG nº 07.479.970-3, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 793.873.735-68, residente e domiciliado à Rua Ladeira Fonte das Pedras, 14, Nazaré, no Município de Salvador, Estado da Bahia CEP 40050-565 ("Beneficiário"),

(Sendo, Companhia e Beneficiário, conjuntamente denominados "Partes" e, isoladamente, "Parte").

- (i) em 12 de abril de 2017, os acionistas da Companhia aprovaram o Plano de Outorga de Opção de Compra de ações ordinárias de emissão da Companhia ("<u>Plano de Outorga de Opção</u>"), com o fim de promover a retomada dos níveis históricos de atividade operacional da Companhia e o atendimento das metas empresariais estabelecidas, mediante a criação de incentivos para alinhamento dos interesses e objetivos dos profissionais chave da Companhia com seus acionistas, em especial o cumprimento das obrigações contidas no seu plano de recuperação judicial;
- (ii) em 02 de março de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou o Plano de Remuneração Variável, a fim de fomentar a atividade operacional da Companhia, por meio de incentivos outorgados a profissionais chave da Companhia, com vista a majorar o resultado da Companhia.
- (iii) em 22 de novembro de 2019, o Conselho de Administração aprovou a outorga futura de opções de compra de ações ordinárias de emissão da Companhia subordinada ao Plano de Outorga de Opção, e vinculada ao Plano de Remuneração Variável.
- (iv) o Conselho de Administração definiu as pessoas elegíveis ao Plano de Remuneração Variável, dentre as quais o Beneficiário, o número de Ações que terão direito a subscrever com o exercício da Opção e a forma de pagamento das Ações, bem como ratificou os demais termos e condições previstos no Plano;
- (v) o Beneficiário atende aos requisitos de elegibilidade ao Plano e tem interesse em ser titular de Opção;
- (vi) o Conselho de Administração aprovou o presente Contrato e a sua celebração implica a aceitação, pelo Beneficiário e pela Companhia, de todas as condições do Plano bem como do presente Contrato.



Resolvem, por si e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato de Opção de Compra de Ações Ordinárias de emissão da Companhia ("Contrato"), mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA 1. DEFINIÇÕES

1.1 Exceto se de outra forma for previsto neste Contrato, todos os termos iniciados em letra maiúscula definidos no Plano terão o mesmo significado quando utilizados neste Contrato.

CLÁUSULA 2. OBJETO

- 2.1 A Companhia outorga ao Beneficiário a opção para subscrever até 14.330 (quatorze mil, trezentas e trinta) ações ("Opção").
- 2.1.1 O preço de exercício da opção será de R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos).
- 2.1.2 As opções terão os seguintes prazos para exercício:
 - (i) 4.776 (quatro mil, setecentas e setenta e seis) opções, até 30 de outubro de 2019;
 - (ii) 4.777 (quatro mil, setecentas e setenta e sete) opções, de 31 outubro de 2019 até 30 de abril de 2020; e
 - (iii) 4.777 (quatro mil, setecentas e setenta e sete) opções, de 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.
- 2.1.3 O não exercício das opções do item 2.1.2, (a) acima implica na perda do direito sobre as demais opções.
- 2.1.4 Todas as opções deverão ser pagas à vista e em moeda corrente nacional, facultado o uso de remunerações ou premiações a que o beneficiário faça jus na data do exercício da opção.
- 2.2 O presente Contrato é subordinado ao Plano de Opções de Compra de Ações aprovado em 12 de abril de 2017 pela Assembleia de Acionistas.
- 2.3 Na eventualidade de o Beneficiário decidir exercer a Opção, no devido Período de Exercício, deverá encaminhar uma notificação por escrito ao Presidente do Conselho de Administração, para confirmar o exercício da Opção ("Notificação de Exercício"). Considerar-se-á não exercida a Opção cujo exercício não for confirmado no Período de Exercício.
- 2.4 Após receber a Notificação de Exercício, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar o aumento de capital no montante necessário para o exercício da Opção ou deliberar pela entrega de Ações mantidas em tesouraria.

CLÁUSULA 3. DESLIGAMENTO



- 4.1. O titular da Opção não terá qualquer dos direitos e privilégios de acionista da Companhia até que a Opção seja efetivamente exercida e as ações sejam emitidas e registradas em seu nome. Nenhuma Ação será entregue ao Beneficiário em decorrência do exercício da Opção a não ser que todas as exigências legais e regulamentares tenham sido integralmente cumpridas.
- 4.2 As Ações resultantes do exercício da Opção serão transferidas ao Beneficiário com todos os direitos a elas relativos, inclusive o de perceber os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir da subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso.
- 4.3 As Ações subscritas ou adquiridas nos termos do Plano e deste Contrato, somente poderão ser alienadas pelo Beneficiário nos termos e prazos estabelecidos pela legislação vigente à época da alienação, bem como em obediência às demais regras dispostas pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, de comum acordo pelo Conselho de Administração e pelo Beneficiário nos termos do Plano e deste mesmo Contrato.
- 5.2 O Plano é parte integrante e indissociável deste Contrato como se suas disposições estivessem expressamente nele dispostas, prevalecendo, em caso de dúvida, o disposto no Plano.
- 5.3 Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes, seus herdeiros e/ou sucessores, a qualquer título.
- 5.4 As controvérsias oriundas do presente Contrato serão resolvidas por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e em consonância com o Estatuto Social da Companhia.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

	São Paulo, 22 de novembro de 2019.
	LUPATECH S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
	JASIEL IMIDIO DOS SANTOS JUNIOR
TEMUNHAS:	
	2.
Nome:	Nome:
RG:	RG